



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos **estudos técnicos preliminares**, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xinguara – Pará, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.191/2022, e alterações posteriores e Lei Municipal nº 005/2021, e demais legislação aplicável, de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE A NECESSIDADE DA SECRETARIA, CONFORME ITEM 2.6 E 3.1. DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULOS	MA R.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	KIT	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTPA) 6 X 2 ML		137,66	13.766,00
2	10	UN	ALBUMINA BOVINA A 22% 10 ML		76,88	768,80
3	25	LTR	ALCOOL ACIDO 3% FRASCOS DE 1000ML		126,77	3.169,25
4	15	LTR	AZUL DE METILENO 1000ML		82,27	1.234,05
5	10	UN	SORO DE COOMBS CONTROLE IGG/10ML		97,90	979,00
6	15	LTR	CORANTE GIEMSA 1000ML		111,46	1.671,90
7	200	CX	FITA PARA URINA, C/ 10 AREAS, C/ 100 UNID.		71,82	14.364,00
8	15	LTR	FUCSINA FENICADA PARA COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN 1000ML		150,36	2.255,40
9	10	KIT	CORANTE PANÓTICO (3X500ML)		72,16	721,60
10	3	LTR	LIQUIDO DE TURK DE 1000ML		69,45	208,35
11	10	LTR	LUGOL PARASITOLOGIA 2% 500ML		159,03	1.590,30
12	5	UN	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA 100 ML		23,54	117,70



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

13	60	UN	SORO ANTI-A MONOCLONAL 10 ML		44,44	2.666,40
14	60	UN	SORO ANTI-B MONOCLONAL 10ML		46,04	2.762,40
15	70	UN	SORO ANTI-D MONOCLONAL 10 ML		183,67	12.856,90
16	1.000	UN	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-HCV - IMUNOCROMATOLOGRAFIA		6,69	6.690,00
17	1.000	UN	PESQUISA DE ANTICORPO HBSAG - IMUNOCROMATOLOGRAFIA		7,39	7.390,00
18	1.200	UN	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-HIV 1/2 - IMUNOCROMATOLOGRAFIA		7,46	8.952,00
19	1.000	UN	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI - TROPONINA I - IMUNOCROMATOLOGRAFIA		8,69	8.690,00
20	10	LTR	VIOLETA GENCIANA DE 500ML		18,00	180,00
21	5	UN	PIPETA AUTOMATICA AJUSTAVEL 100 A 1000 UL		486,02	2.430,10
22	100	UN	REAGENTE VDRL 5,5 ML		94,27	9.427,00
23	5	UN	PIPETADOR 3 VIAS EMBORRACHADO - TIPO PERA		13,90	69,50
24	25	UN	ALMOTOLIA 500 ML		15,86	396,50
25	200	UN	CALICE PARA EXAMES DE FEZES - EM PLASTICO		24,02	4.804,00
26	5	UN	CAMARA DE NEUBAUER MELHORADA - ESPELHADA		338,57	1.692,85
27	10	UN	ESCOVA P/ LAVAGEM DE TUBOS Nº 5		43,84	438,40
28	10	UN	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS Nº 1		45,39	453,90
29	10	UN	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS Nº 3		45,38	453,80
30	10.000	UN	LÂMINULA 24 X 24		0,21	2.100,00
31	1.000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA COVID IGM/IGG - IMUNOCROMATOLOGRAFIA		13,29	13.290,00
32	1.000	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS PARA DENGUE IGM/IGG - IMUNOCROMATOLOGRAFIA		15,07	15.070,00
33	5	UN	PIPETA AUTOMATICA 1.000UL		566,88	2.834,40
34	5	UN	PIPETA AUTOMATICA 10 UL		330,00	1.650,00
35	5	UN	PIPETA AUTOMATICA 100UL		223,15	1.115,75
36	5	UN	PIPETA AUTOMATICA 20UL		215,22	1.076,10
37	5	UN	PIPETA AUTOMATICA 50UL		279,63	1.398,15
38	30	UN	PIPETA PARA VHS 200 MM DE VIDRO		38,57	1.157,10
39	20	UN	PLACA DE KLINE P/ VDRL		75,15	1.503,00

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 – Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

40	120.000	UN	PONTEIRA AZUL 200-1000UL		0,69	82.800,00
41	1.000	UN	PESQUISA DE ANTIGENO NS1 DENGUE - IMUNOCROMATOGRÁFIA		13,47	13.470,00
42	10	UN	RACK PARA TUBO DE ENSAIO - MÉDIO - METÁLICO, 40 TUBOS		45,00	450,00
43	100.000	UN	SWAB COM HASTE PLÁSTICA E ALGODÃO NÃO TRATADO		0,63	63.000,00
44	2	UN	SUORTE PARA COLORAÇÃO DE LÂMINA DE VIDRO COM CUBA		53,74	107,48
45	4	UN	AGULHA MIXER PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA URIT-8021A		2.013,36	8.053,44
46	6	CX	CUVETA PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA URIT-8021A 120X1		3.074,96	18.449,76
47	10	UN	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO 20W 6V		73,82	738,20
48	10	UN	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO OLIMPUS CX-41 30W 6V		34,67	346,70
49	200	KIT	REAGENTE TGP 50ML (APARELHO AUTOMÁTICO).		130,88	26.176,00
50	8.000	UN	BETA HCG 50MUI/ML IMUNOCROMATOGRÁFIA - TESTE		1,21	9.680,00
51	200	KIT	REAGENTE TGO 50ML (APARELHO AUTOMÁTICO)		125,33	25.066,00
52	100	KIT	REAGENTE FOSFATASE ALCALINA 100ML (APARELHO AUTOMÁTICO).		107,02	10.702,00
53	75	UN	LISANTE DE HEMACIAS PARA USO EM APARELHO HEMATOLÓGICO (APARELHO URIT 3000 PLUS) 1000 ML - SISTEMA FECHADO		215,08	16.131,00
54	350	KIT	REAGENTE PCR AGLUTINAÇÃO (PROTEÍNA C REATIVA) 2 ML		115,60	40.460,00
55	75	UN	DETERGENTE PARA USO EM APARELHO HEMATOLÓGICO (APARELHO URIT 3000 PLUS) 20 LT.		162,87	12.215,25
56	120	UN	DILUENTE PARA APARELHO PARA USO EM APARELHO HEMATOLÓGICO (APARELHO URIT -3000 PLUS) 20LT		136,78	16.413,60
57	100	KIT	REAGENTE TRIGLICÉRIDES 400 ML (APARELHO AUTOMÁTICO)		260,38	26.038,00
58	100	KIT	REAGENTE UREIA UV CINÉTICA 200 ML (APARELHO AUTOMÁTICO)		148,73	14.873,00

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 – Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

59	150	UN	REAGENTE FATOR REUMATOIDE AGLUTINAÇÃO 2 ML		90,69	13.603,50
60	100	KIT	REAGENTE GAMA GT 60ML		111,49	11.149,00
61	100	UN	REAGENTE ASLO AGLUTINAÇÃO 2 ML		106,35	10.635,00
62	100	KIT	REAGENTE LIPASE 50 ML (APARELHO AUTOMATICO)		83,67	8.367,00
63	120	KIT	REAGENTE GLICOSE ENZIMATICA 1000 ML		106,65	12.798,00
64	100	KIT	REAGENTE HEMOGLOBINA GLICADA 60 ML (APARELHO AUTOMATICO)		129,33	12.933,00
65	100	KIT	REAGENTE BILIRRUBINAS TOTAL E DIRETA PARA APARELHO AUTOMATICO 100ML (APARELHO AUTOMATICO)		267,45	26.745,00
66	100	KIT	REAGENTE CK-MB 50ML (APARELHO AUTOMATICO).		129,33	12.933,00
67	100	KIT	REAGENTE CREATININA CINÉTICA 500 ML (APARELHO AUTOMATICO)		89,16	8.916,00
68	30	KIT	REAGENTE COLESTEROL HDL DIRETO 80 ML (APARELHO AUTOMATICO)		118,00	3.540,00
69	120	KIT	REAGENTE COLESTEROL TOTAL 500ML (APARELHO AUTOMATICO)		157,36	18.883,20
70	25	KIT	REAGENTE COLINESTERASE 25 ML (APARELHO AUTOMATICO)		87,79	2.194,75
71	80	KIT	REAGENTE AMILASE CNPG 60ML (APARELHO AUTOMATICO).		223,57	17.885,60
72	100	KIT	REAGENTE ACIDO URICO 200ML (APARELHO AUTOMATICO).		114,90	11.490,00
73	30.000	UN	TUBO VACUO 4ML TAMPA VERMELHA		0,84	25.200,00
74	5.000	UN	TUBO VACUO 5ML (FLUORETO) TAMPA CINZA FLUORETO		0,84	4.200,00
75	10.000	UN	TUBO VACUO 2ML (CITRATO) TAMPA AZUL		0,90	9.000,00
76	60.000	UN	TUBO. VACUO 4ML (EDTA K3)		0,63	37.800,00
77	60.000	UN	TUBO VACUO 5ML (GEL)		0,83	49.800,00
78	10	KIT	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) 10 X 2ML		126,05	1.260,50
79	4	UN	LAMPADA PARA APARELHO URIT - 8021A		66,67	266,68

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 – Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

80	20	KIT	SORO CONTROLE MULTI PARAMETRO PARA REAÇÕES BIOQUIMICAS 25 ML		245,28	4.905,60
81	20	KIT	CALIBRADOR MULTI PAREMETRO PARA REAÇÕES BIOQUIMICAS 25ML		190,42	3.808,40
82	60	KIT	REAGENTE DESIDROGENASE LÁTICA DHL 250ML (APARELHO AUTOMATICO).		105,64	6.338,40
83	40	KIT	REAGENTE D-DIMERO 24ML (APARELHO AUTOMATICO).		209,67	8.386,80
84	12	KIT	REAGENTE CALIBRADOR D- DIMERO 6X1 ML (APARELHO AUTOMATICO)		223,33	2.679,96
85	60	UN	SOLUÇÃO ESPECIAL PARA LIMPEZA DE APARELHOS HEMATOLOGICOS (APARELHO URIT-3000PLUS) 80 ML		137,52	8.251,20
86	60	UN	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CÉLULAS PARA USO EM ANALISADORES BIOQUIMICOS AUTOMATICOS 1000 ML		1.052,00	63.120,00
87	4	UN	PROBE DE AMOSTRA PARA APARELHO DE BIOQUIMICA URIT- 8021A		1.329,26	5.317,04
88	2	UN	CONJUNTO DE MANGUEIRAS PARA ESTAÇÃO DE LIMPEZA - APARELHO DE BIOQUIMICA URIT- 8021A		222,33	444,66
89	5	PCT	FRASCO PARA REAGENTE 100 ML PARA APARELHO DE BIOQUIMICA URIT-8021A		0,90	4,50
90	60	KIT	REAGENTE CREATINO FOSFOQUINASE CPK 50ML (APARELHO AUTOMATICO)		216,49	12.989,40
91	80	KIT	REAGENTE PCR TURBODIMETRIA 50 ML (APARELHO AUTOMATICO)		488,36	39.068,80
92	40	KIT	REAGENTE ALBUMINA 250ML (APARELHO AUTOMATICO).		64,39	2.575,60
93	1.500	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - TOXOPLASMOSE IGM/IGG		14,38	21.570,00
94	40	UN	CARTUCHO DE POLIPROPILENO PARA OSMOSE REVERSA 390L/DIA		180,12	7.204,80
95	15	UN	CARTUCHO DE CARVÃO PARA OSMOSE REVERSA 390L/DIA		185,48	2.782,20
96	15	UN	CARTUCHO DE RESINA PARA OSMOSE REVERSA 390L/DIA		686,00	10.290,00

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 – Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

97	15	UN	CARTUCHO DE MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA 390L/DIA	254,52	3.817,80
98	5	PCT	FRASCO PARA REAGENTE 20 ML PARA APARELHO DE BIOQUIMICA URIT-8021A 20X1	35,67	178,35
99	5	PCT	COPINHO DE PLASTICO PARA A COLOCAÇÃO DE SORO PARA APARELHO DE BIOQUIMICA URIT-8021A	0,65	3,25
100	50.000	UN	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X0,8MM.	0,35	17.500,00
101	60	KIT	REAGENTE FERRITINA 50 ML (APARELHO AUTOMATICO).	826,00	49.560,00
102	12	KIT	CONTROLE DE HEMOGLOBINA GLICADA TURBODIMETRIA AUTOMAÇÃO 2X1ML	265,50	3.186,00
103	12	KIT	CALIBRADOR PARA HEMOGLOBINA GLICADA TURBODIMETRIA AUTOMAÇÃO 5X1ML	131,67	1.580,04
104	12	KIT	CONTROLE MULTIPARAMETRO REUMATOLÓGICO TURBODIMÉTRICO AUTOMAÇÃO	86,67	1.040,04
105	12	LT	CORANTE HEMATOLOGICO MAY GRUNWALD - GIEMSA	154,85	1.858,20
106	20	UN	PACK REAGENTE PARA APARELHO DE IONS ELETROLITOS (APARELHO VIDA ELETROLYTE V - VIDA BIOTECNOLOGIA)	250,33	5.006,60
107	100	CX	CUBETAS REDUZIDAS PARA COAGULÔMETROS COM 100 MIXERS METALICOS (APARELHO CLOTIMER UNO)	174,56	17.456,00
108	376	UN	COTA PRINCIPAL - PESQUISA DE SANGUE OCULTO - SEM DIETA	208,00	78.208,00
109	124	UN	COTA RESERVADA - PESQUISA DE SANGUE OCULTO - SEM DIETA	208,00	25.792,00
110	112.501	UN	COTA PRINCIPAL - PONTEIRA AMARELA 1-200UL	0,71	79.875,71
111	37.499	UN	COTA RESERVADA - PONTEIRA AMARELA 1-200UL	0,71	26.624,29
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 1.348,588,90 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).					R\$ 1.348,588,90

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 – Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.4. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

1.6. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.348,588,90 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos *na tabela acima*, cujo detalhamento do preço por item encontra-se expresso no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme previsão expressa no artigo 196 da Constituição Federal.

2.2. O presente termo busca garantir a AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xinguara – Pará, desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde, Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 6, inciso XLI, Lei Federal 14133, de 1 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar, a modalidade de Licitação recomendada é o Pregão. Entende-se o Pregão Eletrônico como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições, o Laboratório do Hospital Municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população.

2.3. A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente, visando a redução de doenças e outros agravos e a necessidade imperiosa da não interrupção dos serviços assistenciais sem prejuízo a população, garantir a assistência a saúde sem danos, com isto faz necessário a contratação de empresa especializada para a futura aquisição dos referidos produtos.

2.4. Considerando ainda a garantia dos atendimentos da população de Xinguara, sendo o principal foco o hospital municipal e unidades de pronto atendimento, a necessidade dos insumos específicos, justificados através ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), essa demanda justifica a aquisição dos



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

referidos, onde os mesmos não é fornecido pela rede do SUS, cabendo ao comprometimento do município de Xinguara com a população local, se responsabilizar pela aquisição dos insumos laboratoriais, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para a realização de licitação, neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde, com a necessidade em atender à população.

2.5. Ressalta-se que o laboratório municipal de análises clínicas garante ao município um atendimento à rede com total autonomia administrativa, capacitação técnica constante, realizando exames, e garantindo a autonomia para atender ao fluxo do Hospital Municipal e de programas de saúde e vigilância, estar sempre preparado para casos de endemias.

2.6 Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural, somente para o atendimento imediato da demanda, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

2.7. A Secretaria de SAÚDE deste município baseou sua demanda, será executada conforme ETP, (estudo técnico preliminar), englobando o detalhamento e necessidade da contratação.

2.8. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 12 (doze) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado mediante justificativa, a critério da Administração.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no respectivo endereço: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Petrônio Portela s/n, Centro, em frente a Caixa Econômica Federal.

3.3. A aquisição será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria.

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas neste Termo;

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

3.6. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

3.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

3.8. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.9. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para apresentá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF..

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, quando for o caso.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

9.12. Todos os custos relativos a entrega dos produtos (custas, fretes, deslocamento, etc.) são por conta da Contratada.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.18. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2132 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 – Telefone nº 94-3426-2644



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2088 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação será tornado público neste instrumento.

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABRÍCIO MOURA ARAÚJO
Secretário de Saúde